



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/10/12233, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 099/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT para as Unidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/Pa, no valor global estimado de R\$ 90.385,42 (Noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório foi DESERTO, visto que não houve o comparecimento de nenhuma licitante durante a sessão que aconteceu às 09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado não obteve ÊXITO, não podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 25 de janeiro de 2018

**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno